

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ATA Nº. 007/2021/UFJ – CONSUNI
PROCESSO N.º 23070.025243/2021-65

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2021.

1 Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas e dois minutos
2 reuniram-se via *Google Meet*, sob a presidência do Prof. Américo Nunes da Silveira Neto, Reitor *Pro*
3 *Tempore* da Universidade Federal de Jataí/UFJ os membros do Consuni da Universidade Federal de Jataí:
4 Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva, Diretor *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências
5 Agrárias/UFJ; Prof. Christiano Peres Coelho, Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências
6 Biológicas/UFJ; Prof.^a Cristiane José Borges, Pró-Reitora Adjunta *Pro Tempore* de Extensão e
7 Cultura/UFJ; Técnico de Laboratório Darlan Marques da Silveira, representante dos Técnicos
8 Administrativos/UFJ; Prof. Diego Augusto Diehl, Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências
9 Sociais Aplicadas/UFJ; Prof. Dyomar Toledo Lopes, Pró-Reitor *Pro Tempore* de Administração e
10 Finanças/UFJ; Prof. Edésio Fialho dos Reis, Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pós-graduação/UFJ; Técnica em
11 Assuntos Educacionais Estael de Lima Gonçalves, representante dos Técnicos Administrativos/UFJ; Prof.^a
12 Eva Aparecida de Oliveira, Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Educação/UFJ; Prof. Giovanni
13 Cavichioli Petrucelli, Diretor *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências Exatas/UFJ; Prof.^a Giulena
14 Rosa Leite, Vice-Reitora *Pro Tempore*/UFJ; Discente Guilherme Henrique Alves Martins, representante dos
15 Discentes/UFJ; Prof. Hânstter Hállison Alves Rezende, Pró-Reitor *Pro Tempore* de Gestão de Pessoas/UFJ;
16 Discente Isabella Mendes Duarte, representante dos Discentes/UFJ; Discente Laís Silva Pinto Moraes,
17 representante dos Discentes/UFJ; Prof.^a Kamila Rodrigues Coelho, Pró-Reitora *Pro Tempore* de
18 Graduação/UFJ; Prof.^a Luciana Aparecida Elias, Pró-Reitora *Pro Tempore* de Assuntos Estudantis/UFJ;
19 Bibliotecário/Documentalista Luismar de Carvalho Junior, representante do Órgão Suplementar Biblioteca;
20 Prof.^a Marise Ramos de Souza, representante dos Docentes/UFJ; Administrador Ricardo Porto Simões
21 Mathias, representante do Órgão Administrativo Seinfra; Prof. Simério Carlos Silva Cruz, Pró-Reitor *Pro*
22 *Tempore* de Pesquisa e Inovação/UFJ; Prof.^a Tatiana Franca Rodrigues Zanirato Vice-Diretora *Pro*
23 *Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras/UFJ; Prof. Thiago Borges de Oliveira,
24 representante dos Docentes/UFJ; Técnico em Assuntos Educacionais Thimóteo Pereira Cruz, representante
25 dos Técnicos Administrativos/UFJ; Discente Vinícius Gonçalves de Souza, representante dos
26 Discentes/UFJ; Prof. Wagner Gouvêa dos Santos, Diretor *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências
27 da Saúde/UFJ; Prof. William Ferreira da Silva; Diretor *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Estudos
28 Geográficos/UFJ; **Representantes com direito a voz:** Analista de Tecnologia da Informação Daniel Silva
29 Carvalho, Cercomp/UFJ; Assistente em Administração Eleuzyzzy Moni do Carmo, representante SINT/UFJ;
30 Assistente em Administração Michaela Andréa Bette Camara, Assessora de Comunicação/UFJ; Verificado o
31 “quórum”, O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos: **Primeiro ponto de pauta: Informes da**
32 **Presidência** - O Presidente informou que foi finalizada a construção do biotério no prédio de Ciências
33 Humanas do curso de Psicologia. Disse que o data center chegou e que foi instalado. Informou também que

34 houve apreensão de uma carreta carregada de milho e entorpecentes, a UFJ solicitou a doação do milho e o
35 delegado da Polícia Federal e o Juiz atenderam ao pedido, e foram doadas vinte e sete toneladas de milho
36 para a fazenda. Solicitou a inversão da pauta do sexto ponto da pauta, para após a apreciação das
37 atas. **Informes SINTifes** - O Técnico Adm. Darlan Marques da Silveira informou que haverá uma Live
38 Cultural promovida pelo sindicato pelo mês do trabalhador, onde serão homenageados servidores da UFJ,
39 reconhecendo os aposentados e os ativos. **Informes da Proad** – O Prof. Dyomar Toledo Lopes realizou um
40 levantamento de dados devido ao decreto de programação orçamentária, que no dia 22/04 houve a sanção
41 da Lei Orçamentária e no dia 15/05 aconteceu a assinatura do decreto de Programação Orçamentária e logo
42 após essa assinatura apareceu no sistema a promessa que o governo já havia feito de bloqueio de parte do
43 orçamento. Descreveu em tabela as ações do governo que estavam na LOA em relação a UFJ e que o
44 objetivo foi estudar as despesas discricionárias, foram retiradas as despesas obrigatórias como a folha de
45 pagamento, e foram descritas as despesas de capacitação, estruturação e modernização das instituições
46 dentre outras. Na LOA de 2020 anexo 4, 5 e o total geral das despesas discricionárias era de quinze milhões
47 cento e oitenta e oito mil reais e o que estava na LOA de 202, era o valor de doze milhões quatrocentos e
48 onze mil reais. Uma redução de dezoito por cento que foi anunciada pelo governo, depois da publicação do
49 decreto também apareceu o recurso que foi contingenciado, além do corte de dezoito por cento o governo
50 bloqueou um milhão setecentos e seis mil reais no sistema. Somados correspondem a uma perda de trinta e
51 seis vírgula um por cento do orçamento. Apresentou dados do ensino presencial em 2019 em comparativo
52 ao ensino remoto no ano de 2020. Reiterou a perda de trinta e seis por cento do orçamento e com o
53 orçamento de custeio disponível na melhor das hipóteses sem considerar emergências ou despesas extras
54 até o mês de setembro. Ficariam em torno de três meses de atrasos nas notas dos fornecedores. Mas isso em
55 situação de sistema remoto e que se retomasse ao presencial haveria adição de outros custos como material
56 de limpeza, de expediente e de laboratório. **Informes da Ciexa** - O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli
57 informou que haveria a primeira defesa do programa de mestrado em química no dia 27/05/2020 as 14 h.
58 Que a aluna que fara defesa era oriunda do bacharelado em química que foi fundamental para a abertura do
59 mestrado por este necessitar de corpo docente com tamanho suficiente para a abertura, que esse não era o
60 único motivo, mas era um dos pré-requisitos e recordou do momento de implantação do curso de
61 bacharelado em química com a promessa de trazer uma pós-graduação o que se consolidou. **Informes da**
62 **Prae** - A Prof.^a Luciana Aparecida Elias informou sobre o lançamento do edital 5/2021 de assistência
63 estudantil e solicitou a todos que pedissem aos alunos para lerem o edital, para tirar as dúvidas antes do dia
64 18 que seria o dia de encerramento do edital. **Segundo ponto de pauta: Apreciação das Atas Consuni de**
65 **04/11/2020; 10/11/2020; 12/11/2020 e 17/11/2020.** Após apreciação, em votação as atas foram aprovadas
66 com registro de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 3 (três) abstenções. **Terceiro ponto de**
67 **pauta: Processo 23070.022786/2021-21 - Vagas do concurso público de docentes do Curso de**
68 **Medicina** - Relatado por Prof. Hanstter Hallison Alves Rezende. O relator iniciou seu relato informando
69 que se tratava de rotina administrativa da gestão de pessoas, que havia legislação que fazia com que os
70 concursos públicos fossem realizados a nível de doutorado nas universidades e quando não havia aprovados
71 caía para nível mestrado, especialização e graduação, disse que em alguns cursos bem particulares no que

72 diz respeito a titulação, principalmente o curso de direito e medicina em que alguns professores do curso
73 eram mestres e especialistas e muitas vezes quando eram abertos editais não havia inscritos para esses
74 cargos, principalmente para professores médicos. O relator disse que inicialmente fez uma negativa por
75 considerar que poderia trazer prejuízo ao curso de medicina no processo de avaliação, pois a medicina
76 pediu dentro dessas vagas que grande maioria fosse a nível de graduação, foi solicitado esclarecimento ao
77 curso de medicina e chegaram a conclusão de que o curso poderia perder em algum critério de avaliação
78 mas era necessário o preenchimento dessas vagas mesmo que com professores graduados. Falou que após
79 análises a Propessoas solicitou que o curso fizesse uma justificativa no processo e eles informaram
80 o *déficit* de professores médicos. O relator fez a leitura do parecer: “Trata-se de um processo para alteração
81 do nível de escolaridade das vagas do curso de medicina, em consonância com a Lei nº 12.772, de 28 de
82 dezembro de 2012, que estabelece o requisito do título de doutor. De acordo com o despacho (2051503)
83 encaminhado pelo curso de medicina, com a justificativa dos inúmeros concursos públicos anteriores com
84 vagas que não foram preenchidas, o curso solicita que o nível seja Graduação e Especialização. A
85 Propessoas acatou o pedido por meio do Parecer 13 (2058100), pois é de conhecimento da pró-reitoria que
86 vagas até com o nível mestrado não são preenchidas em concursos de docentes para médicos. Há uma
87 escassez na região de profissionais para atuarem como docentes médicos”. Assim, ele sugeriu a aprovação.
88 A Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira questionou se não seria o caso de abrir para especialistas e depois baixar
89 para graduados. O Prof. Hanstter Hallison Alves Rezende esclareceu que muitos desses concursos já foram
90 abertos em outras ocasiões e não foram preenchidos, que pela Propessoas só haveria professores doutores
91 em todos os cursos, mas que era uma situação muito específica, porque os especialistas da cidade ou já
92 faziam parte ou fizeram parte e saíram, que se tratava de situação emergencial para o curso. Após
93 discussões, em votação o parecer foi aprovado 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 2 (duas)
94 abstenções. **Quarto ponto de pauta: Homologação de *Ad referendum* – Processo – 23070.014550/2021-
95 11 – Solicitação de revogação do Art. 9º e seus incisos da Resolução Consuni 006/2021 o qual dispõe
96 sobre regras de adaptação ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG)**, relatado
97 pela Prof.^a Kamila Rodrigues Coelho, ela iniciou a apresentação do relato: “Parecer referente a solicitação
98 encaminhada pela Prograd/UFJ de revogação do Art.9º e seus incisos da Resolução Consuni 006/2021 o
99 qual dispõe sobre regras de adaptação ao Regulamento Geral dos Curso de Graduação (RGCG).
100 Considerando o Despacho, documento SEI 2038736, o qual apresenta os motivos para a revogação do
101 referido artigo. Dentre eles, o aluno ao cursar de forma paralela ao curso atual da UFJ passará a ter dois
102 números de matrículas ativos e isso, a princípio, pode gerar um problema em termos de censo perante ao
103 INEP e MEC. Considerando a Certidão de Ata, documento SEI 2057716, o qual aprova *ad referendum* do
104 Consuni/ UFJ, a revogação do Art. 9º e seus incisos da Resolução Consuni 006/2021. Considerando os
105 apontamentos da Coordenação de Mobilidade/Prograd: a) A Mobilidade Acadêmica permite que discentes
106 da graduação cursem componentes curriculares de seu curso em Instituição diferente daquela que cursa a
107 graduação. b) Em 2011 foi assinado o Acordo Andifes Convênio Mobilidade. Entretanto, as chamadas
108 'super novas' não estão contempladas no Acordo Andifes e, conseqüentemente, sem possibilidade de
109 participar do Programa de Mobilidade Estudantil (PME). c) No cenário atual, a UFJ faz parte,

110 exclusivamente, do acordo do Programa de Mobilidade entre as Instituições Públicas de Ensino Superior no
111 Estado de Goiás (PMIPES). Oportuno salientar que, o referido acordo foi assinado há pouquíssimo tempo
112 (início de março/2021). A saber as Instituições são: IFG, IF-Goiano, UEG, UFCAT, UFG e UFJ. d)
113 Ressalta-se que em virtude do referido desmembramento, o acordo teve que ser revisto para incluir a UFJ e
114 UFCAT. Levou-se um tempo passasse pelas revisões, principalmente em relação à legalidade jurídica do
115 acordo. Conforme pode ser visto em Acordo de Cooperação. e) O acordo PMIPES não é de fluxo contínuo.
116 Deste modo, o prazo até 31/05 para fazer a mobilidade no segundo semestre e o prazo até 31/10 para fazer a
117 mobilidade no primeiro semestre do ano subsequente. f) Em 28 de abril de 2021 aconteceu a reunião virtual
118 entre todos os coordenadores de mobilidade das IFES públicas de Goiás. Na referida reunião foi discutida a
119 mobilidade parcial e alguns problemas de ordem técnica foram colocados:- Como o Sigaa enxergará este
120 vínculo? Afinal, antes tínhamos a Mobilidade Interna entre as Regionais UFG e agora são instituições
121 independentes; - Como o Sigaa computará a matrícula do aluno em termos de censo (INEP/MEC)? Neste
122 caso, a dúvida recaiu sobre o fato de termos o cadastro em duplicidade deste aluno, que estará ativo
123 simultaneamente em duas instituições. Com a diferença de Calendário Acadêmico, como o Sigaa enxergará
124 o discente que está em período de aula ou em processamento de matrícula? Uma situação que ocorreu: um
125 discente da UFG/Regional Goiânia efetuou matrícula numa disciplina da UFJ, sem se dar conta que se
126 tratava de outra cidade. Com as aulas acontecendo na modalidade remota, o discente pôde dar andamento
127 na disciplina. Entretanto, ao encerrar o período 2020/1 na UFG e ao iniciar um novo processamento de
128 matrículas, o discente foi desvinculado na componente curricular ofertada pela UFJ. Isso implica, que para
129 essas situações "novas" o sistema apresenta comportamentos inesperados. g) Por conta desses
130 apontamentos, os coordenadores de mobilidade entraram em consenso em não assumir a responsabilidade
131 das possíveis consequências em receber alunos em mobilidade parcial no período de maio de 2021. Neste
132 ponto, prevaleceu o entendimento da Lei nº 8112/1990 que trata dos deveres do servidor público, em
133 especial os itens: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal às instituições a que servir,
134 observar as normas legais e regulamentares e atender com presteza. h) Importante ressaltar que a equipe de
135 testagem do Sigaa (na UFG) está fazendo os testes para viabilizar a mobilidade parcial na edição
136 outubro/2021. Assim, enquanto isso, para resguardar as instituições e os alunos convencionou-se que as IES
137 goianas não receberão mobilidade parcial. i) No dia 30 de abril de 2021, em reunião extraordinária da
138 Câmara Superior de Graduação, foi feito um informe sobre a situação, permitindo sanar eventuais dúvidas
139 naquele momento. A iniciativa se deu com o objetivo de esclarecer aos interessados que para a edição
140 2021/1 do PMIPES a mobilidade é total, ou seja, o aluno precisará cursar todas as disciplinas da IES de
141 destino. Importante ressaltar que, embora o Acordo esteja prevendo a mobilidade parcial, na prática, a UFJ
142 ainda não está valendo. j) Oportuno salientar que, a Coordenação de Mobilidade/Prograd/UFJ tão logo
143 sabendo a elevada demanda de solicitações de mobilidade parcial que os coordenadores de curso
144 receberiam e que estas seriam indeferidas pelos coordenadores de mobilidade das instituições de destino,
145 sugeriu à Prograd que buscasse auxílio para as questões jurídicas. Nesta atuação, o objetivo foi de poupar
146 capital humano, na figura dos coordenadores de curso, que já estão deveras assoberbados com as atividades
147 da coordenação em plena pandemia”. A relatora manifestou parecer favorável a revogação do Art. 9º e seus

148 incisos da Resolução Consuni 006/2021. Em discussão o Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que sentiu
149 estranheza quanto ao *Ad referendum* que apreciariam a manutenção ou não do *Ad referendum* tomado pela
150 reitoria, solicitou esclarecimento quanto a isso e disse que sendo isso o *Ad referendum* não respeitou os
151 princípios legais, os princípios legais que foram anunciados não apareciam no documento que embasou
152 o *Ad referendum* e que era uma questão delicada e precisavam ser mais atentos a essas questões. Que um
153 segundo problema era que acreditava que a revogação do dispositivo na norma da UFJ 06/2021 voltaria a
154 valer o que estava disposto no RGCG e que o adequado seria a substituição do texto, por um dispositivo
155 que proibisse mesmo tendo o programa assinado, que o aluno fizesse a mobilidade parcial. O Prof. Diego
156 Augusto Diehl disse que os argumentos que foram levantados para a revogação do artigo 9º da resolução
157 nº6 do Consuni estavam relacionados a dificuldades técnicas do Sigaa na relação com o sistema de Goiânia
158 da UFG, porém o art. 9º tratava de aproveitamento de disciplinas em instituições públicas de ensino
159 superior, instituições estrangeiras de ensino superior, cursados em programas de mobilidade reconhecidos
160 pela UFJ, disse que compreendeu os acordos Andifes mas que havia situações de estudantes que estavam
161 aproveitando disciplinas cursadas em universidades federais ao redor do Brasil e questionou a razão da
162 revogação do artigo 9º e porque não revogar o artigo 10, que falava que o coordenador do curso poderá
163 autorizar o estudante a cursar em outra IES reconhecida. A Prof. Kamila Rodrigues Coelho disse que não
164 gostou do uso do termo “ficar atentos” pelo Prof. Thiago porque era como dizer que foram desatentos ao
165 rito processual. Disse que por conta do prazo específico do calendário acadêmico havia uma preocupação
166 de que os pedidos chegando lotariam as coordenações de demandas de curso e por isso foi falado com os
167 coordenadores de curso e houve todo cuidado, a Prof. Ana Paula coordenadora da mobilidade teve todo
168 cuidado de conversar de deixar um FAC de perguntas e respostas no site para que todos ficassem atentos e
169 cientes do que estava acontecendo e reiterou que o convênio foi finalizado em março de 2021 e naquela
170 data todos estavam confiantes de que daria certo a mobilidade parcial enquanto na modalidade remota daria
171 certo de realizá-la, foi tudo feito no intuito de facilitar o rito entre as coordenações de curso, e também para
172 amenizar a ansiedade dos discentes que fariam os pedidos e esses não seriam deferidos. Quando as IES
173 nacionais a UFJ não participava dos programas de mobilidade pelo acordo Andifes porque a UFJ não faz
174 parte da Andifes então não tinha autorização para autorizar o aluno a fazer mobilidade com outra instituição
175 e o único convênio vigente era o convênio entre as instituições públicas do estado de Goiás. Quanto ao
176 artigo 10 disse que talvez a redação esteja prejudicada. O Discente Guilherme Henrique Alves Martins disse
177 que ele, por exemplo, tinha disciplina isolada na Federal de Santa Catarina e questionou se a revogação
178 impediria os alunos de aproveitarem essas outras matérias porque já que esse não era o interesse questionou
179 se não poderia ser revogado somente o inciso III, porque prejudicaria alunos que por algum motivo estavam
180 fazendo disciplinas em outras universidades. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que não falou com
181 relação ao relato, e que quem tomou a decisão do *Ad referendum* foi a reitoria com a palavra “pode” porque
182 se pode deve ser analisado e que não se sentiu respondido principalmente ao fato da revogação do
183 dispositivo não afetar o comportamento que se pretendia, porque revogaria na UFJ, mas na norma que
184 precedia que era o RGCG ainda tinha essa posição e autorizava, então seria interessante a posição de uma
185 pessoa mais informada em relação a legislação e que de fato havia um problema de planejamento da

186 instituição como um todo, pois o convênio foi assinado e logo na sequência pretende-se a adequação das
187 normas e de fato foi feito com a aprovação da norma e que estava no momento sendo frustrada as hipóteses
188 em que os alunos estavam cursando em outras universidades e o anúncio feito por algumas coordenações de
189 que isso seria possível, disse que compreendia as dificuldades mas que uma avaliação técnica no ato da
190 assinatura do convênio teria evitado esse tipo de situação, que não tem posicionamento contrário a
191 suspensão mas que entendia que não atenderia a necessidade porque o RGCG continuaria ativo. A Prof.
192 Kamila Rodrigues Coelho disse que entendia a preocupação do Discente Guilherme e que quanto a
193 disciplina isolada o aluno poderia fazer em outra instituição, e por estar na modalidade remota isso era
194 possível. E que retornaria mesmo ao RGCG art. 92, que talvez fosse melhor uma outra escrita mesmo e não
195 a revogação e quanto ao convênio ocorria a muito tempo. O Técnico Adm. Thimóteo Pereira Cruz disse que
196 o que permitia que os alunos cursassem disciplinas isoladas em outras instituições eram os incisos I e II que
197 somente o inciso III era referente a mobilidade, que com a revogação os discentes não poderiam cursar as
198 disciplinas isoladas em outras instituições. A Prof. Kamila Rodrigues Coelho fez novo encaminhamento de
199 suspender somente o inciso III em vez de suspender o artigo 9º, citando somente a mobilidade. Em votação,
200 a retirada do inciso III foi aprovada com registro de 23 (vinte e três) votos favoráveis e 4 (quatro)
201 abstenções. **Quinto ponto de pauta: Processo – 23070.049256/2020-49 – OFÍCIO Nº**
202 **51/2021/CGPP/DIFES/SESU/SESU-MEC – Análise da proposta de Estatuto da UFJ.** Relatora
203 Conselheira Prof.^a Giulena Rosa Leite. A relatora informou que seria retomado o ponto referente ao estatuto
204 da última reunião porque os dois pontos não foram discutidos. O primeiro ponto do relatório MEC itens I, II
205 e III trata da suspensão do conselho de curadores, disse que o relato estava no parecer no processo final 49
206 que todos tiveram acesso e a relatora justificou o acatamento do pedido por questão de agilidade no
207 caminhar das aprovações, prestação de contas, já que esse relatório já está sendo averiguado por outros
208 órgãos de fiscalização e também será aprovado pelo Consuni. O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli disse
209 que concordava com o Prof. Dyomar que do ponto de vista de se ter um conselho de como estava sendo
210 feito o gasto não havia necessidade porque vários órgãos verificarão se foi feito de acordo com a lei ou não.
211 Mas que a questão do conselho de curador era outra, que esse conselho era uma possibilidade que a
212 universidade tinha, respeitando a questão de ser mais um conselho, ainda que ele tivesse defendido enxugar
213 mais o estatuto. O Prof. Dyomar Toledo Lopes disse que anteriormente em sua percepção não era contrária,
214 mas que considerava redundante, e que acreditava ser uma exigência legal a existência do Conselho de
215 Curadores, mas que diante do parecer do MEC, se não era uma exigência legal, havia oportunidade de
216 tomar essa decisão. O Prof. Thiago Borges de Oliveira defendeu a manutenção do texto trocando de nome
217 para Conselho Curador, porque a UFJ não tinha maturidade e prática para a gestão da universidade, pois
218 quem fazia a gestão era a UFG e que uma prova disso era que o planejamento desse ano e do ano passado
219 não foi avaliado, a prestação de contas que não foi pautada pelo Consuni e que não havia modelo de
220 distribuição de dinheiro vigente, que havia um até 2018 ou 2019 mas não foi votado outro e o Conselho
221 com doze membros como estava previsto, terão integrantes com essa formação. Em votação, a manutenção
222 do Conselho de Curadores foi aprovada com registro de 15 (quinze) votos favoráveis e 9 (nove) votos
223 contrários e 3 (três) abstenções. A relatora informou que o segundo ponto a ser apreciado era o item 9 que

224 tratava da nomeação de reitor: Quanto ao processo de eleição de Reitor, a proposta de Estatuto da UFJ deve
225 ser mais explícita quanto ao atendimento à Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995. O Discente Guilherme
226 Henrique Alves Martins questionou qual o parecer da relatora quanto a carta do sindicato na questão do
227 processo de eleição. A Prof.^a Giulena Rosa Leite sugeriu o texto: ART XXX: o Reitor e o Vice-Reitor serão
228 nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da
229 carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas, com base em
230 consulta prévia à comunidade universitária, pelo Consuni, sendo a votação uninominal. A relatora sugeriu
231 que a lista tríplex para a eleição fosse com base em consulta prévia com a comunidade, em que pesasse a
232 eleição ser o meio mais democrático esse tipo de consulta afasta de imediato o mecanismo de paridade
233 eleitoral o que prejudica os servidores TAE's e os alunos pois o peso do voto docente era sempre maior e
234 além disso como a eleição era para formar uma lista tríplex para que o Presidente da República escolhesse,
235 tal fato fazia ser a escolha ideológica isso porque como o presidente não era obrigado a escolher o primeiro
236 colocado no certame ele pode nomear um dos três candidatos da lista que possua maior identidade
237 ideológica com a dele, portanto, sugeriu que usassem o parâmetro de forma legal como da UFG, disse que
238 não proporia uma redação mas colocava em questionamento tudo o que foi colocado na reunião do mês
239 passado para que os conselheiros sugerissem uma nova escrita. A Técnica Adm. Estael de Lima Gonçalves
240 disse que a universidade era um espaço democrático por excelência e sobretudo em um tempo em que não
241 se podia exercer a democracia de forma efetiva no país era necessário defender a democracia nos espaços
242 nos quais se tinha o direito de estar e acreditava que as universidades tinham sido esses espaços de defesa
243 de democracia. Ela sugeriu a redação ART XXX: o Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente
244 da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título
245 de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas, com base em indicação do Consuni, sendo a
246 votação uninominal. O Prof. Wagner Gouvêa dos Santos disse que existia uma legislação e que esse deveria
247 ter sido o ponto levantado pelo MEC e até hoje as universidades não se juntaram para mudar isso e que
248 considerava que uma coisa era a consulta e outra a eleição e por isso que a UFG na época dessas discussões
249 sempre tinha a participação dos sindicatos, dos alunos, DCE ao fazer o edital para as eleições e depois de
250 um tempo houve na consulta essa diferenciação mas essa escolha que foi feita a nível do Consuni ratificava
251 a escolha da consulta. Ele sugeriu a redação: ART 13: o Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados de acordo
252 com a legislação pertinente, em votação uninominal pelo Consuni, com base em consulta prévia à
253 comunidade universitária. O Prof. Diego Augusto Diehl disse que acreditava que ainda havia confusão
254 acerca desse tema porque a LDB não era tão clara, mas o fato era que ela estabelecia que a composição
255 setenta, quinze, quinze estabelecesse a lista tríplex e essa lista era votada pelo Consuni que atendia a
256 proporção e que era uma definição de cada Consuni a consulta a comunidade. Disse que considerava
257 importante que se mantivesse a consulta à comunidade, deixando claro que a escolha era feita pelo Consuni,
258 o que contemplaria a LDB e sugeriu a redação: ART 13: O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo
259 Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que
260 possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas pelo Consuni em votação
261 uninominal, tendo como base a consulta prévia à comunidade universitária, que será regulamentada no

262 Regimento Geral da UFJ. Sugeriu também que as regras básicas da consulta a comunidade fossem definidas
263 no regimento geral da UFJ porque ele não irá para o MEC, não era avaliado em detalhe como foi o estatuto
264 e com isso se harmonizava os debates dentro da UFJ em relação a esse tema. A relatora retirou sua
265 proposta. A Técnica Adm. Estael de Lima Gonçalves questionou ao Prof. Diego se ele acreditava que com
266 sua redação ficaria atendida a expectativa do MEC e que eles não vão subentender que essa consulta prévia
267 também deveria ser pautada na composição setenta, trinta. O Prof. Diego Augusto Diehl esclareceu que essa
268 composição estaria contemplada em sua proposta na medida que o Consuni que organizasse a lista tríplice
269 em votação uninominal, então a LDB estaria contemplada, mas não saberia dizer que o MEC aceitaria a
270 proposta, mas que era o Consuni que organizava a consulta a comunidade. A Técnica Adm. Estael de Lima
271 Gonçalves concordou e retirou sua proposta. A Prof.^a Giulena Rosa Leite esclareceu que seriam votadas a
272 proposta do Prof. Wagner sendo a proposta um e a proposta do Prof. Diego sendo a proposta dois. Em
273 votação, a proposta dois foi aprovada, foram registrados, 11 (onze) votos para proposta um e 15 (quinze)
274 votos para a proposta dois. Em seguida foi realizada votação do documento na íntegra, o documento foi
275 aprovado com registro da unanimidade dos votos. **Sexto ponto de pauta: Processo 23070.009616/2019-**
276 **36 e Processo 23070.014956/2021-01 – Disciplinas ofertadas pelo Curso de Pedagogia aos Cursos de**
277 **Bacharelado da Universidade Federal de Jataí.** Relator: Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli. O relator
278 apresentou seu parecer: O presente parecer versa sobre os processos 23070.009616/2019-36 e
279 23070.014956/2021-01 que são complementares e dizem respeito as dificuldades elencadas pela Unidade
280 Acadêmica Especial de Educação UAEEDU neste caso especificando-se o curso de Pedagogia em que o
281 referido curso procura demonstrar a impossibilidade de ofertar as seguintes disciplinas para cursos de
282 bacharelado: Computador e Sociedade, ofertada ao curso de Ciências da Computação; Filosofia
283 e Corporeidade, ofertada ao curso de Educação Física; Antropologia da Saúde, Sociologia, Filosofia e
284 Enfermagem, ofertados ao curso de Enfermagem; Antropologia do Corpo e Sociologia e Saúde ofertadas ao
285 curso de Fisioterapia; Antropologia e Psicologia, Ética, Filosofia e Psicologia I, Psicologia II, Sociologia e
286 Psicologia, ofertadas ao curso de Psicologia; que somam 679 horas/aula. Para facilitar a compreensão este
287 parecer foi dividido em partes. A parte 1 tratará das alegações e justificativas apresentadas pela UAEEDU A
288 parte 2 tratará das ações propostas pela administração e pelos cursos afetados. A parte 3 tratará de Aspectos
289 das legislações e resoluções pertinentes. A parte 4 tratará das conclusões e sugestões deste relator. Parte1.
290 Alegações e justificativas da UAEEDU. Em suas alegações iniciais a UAEEDU elenca como motivos para
291 não ofertar as referidas disciplinas um excesso de carga horária na unidade que inviabilizaria o andamento
292 com a qualidade desejada da unidade das atividades por ela desenvolvida. Como justificativas iniciais
293 apresenta os seguintes argumentos. A unidade não teria sido contemplada com vagas suficientes nas
294 distribuições de códigos de vagas tanto do programa de expansão como o Reuni. A UAEEDU possui
295 professores da Fundação que quando por qualquer circunstância se ausentam por determinados períodos
296 não são contemplados com professores substitutos e se o afastamento for permanente também não podem
297 ser repostos por vagas efetivas federais. A UAEEDU alega ainda que a criação do programa de pós-
298 graduação e alterações no PPC da graduação para alinhar o curso a novas exigências do MEC provocou um
299 forte aumento da carga horária; A UAEEDU também considera que possui uma carga horária excessiva dos

300 núcleos livres, porém neste ponto já estava trabalhando para diminuição dos mesmos. E por fim a
301 UAEEDU alega que de fato assinou os termos de consentimento para ofertar as disciplinas, porém só o fez
302 para que os cursos pudessem ser criados. A documentação que a UAEEDU expressa suas alegações estão
303 no Parecer 3 (evento 0589565) reiterados nos despachos 0719972 e despacho 0721598 do processo
304 23070.009616/2019-36 e posteriormente reforçado no ofício 46 (evento 1974878) do processo
305 23070.014956/2021-01. Parte 2. Ações propostas pela administração da universidade e pelos cursos
306 afetados. Após uma reunião mediada pela então coordenadora de graduação da ainda REJ/UFJ Prof.a
307 Sandra Aparecida Benite Ribeiro, que contou com a presença de representantes de cada curso envolvido foi
308 expedido o ofício 4 (evento 0589499) do processo 23070.009616/2019-36 em que a coordenadora de
309 graduação solicita a pró Reitoria de Gestão de Pessoas na pessoa do Prof Everton Wirbitzki da Silveira a
310 destinação de duas vagas de docentes efetivos para a UAEEDU para suprir a carga horária das referidas
311 disciplinas. Neste primeiro ofício foi explicitada a carga horaria total de 679 horas/aula ofertadas pela
312 UAEEDU para os cursos de bacharelado. Posteriormente o ofício 19 (evento 0718749) do processo
313 23070.009616/2019-36 endereçado novamente ao Prof Everton Wirbitzki da Silveira contendo um novo
314 levantamento desta vez incluindo todas as disciplinas que o curso de Pedagogia oferta para os demais
315 cursos da UFJ. O valor encontrado reflete uma carga horária total de 1095 horas/aula que representa um
316 coeficiente de 34,2 horas/aula semanais ao longo do ano o que daria uma carga horaria média de 17 horas
317 por docente se forem dois docentes ou 11,4 horas caso fossem três docentes. Assim a então coordenadora de
318 graduação da REJ/UFJ solicitou novamente a liberação de vagas para contratação de dois docentes. Com a
319 negativa com relação a liberação destas duas vagas foi estabelecido um levantamento da carga horária
320 média em que se percebe que o curso de Pedagogia apresenta uma carga de 10,0 h no primeiro semestre e
321 11,1 h no segundo semestre. Os demais cursos envolvidos também tiveram o levantamento de suas cargas
322 horárias feitas a saber: carga horária da Educação Física 9,6 h no primeiro semestre e 9,8 h no segundo
323 semestre; carga horária da Fisioterapia 15,8 h no primeiro semestre e 14,8 h no segundo semestre e a carga
324 horária da Psicologia 8,2 h no primeiro semestre e 10,4 h no segundo semestre. Não foi feito levantamento
325 para a carga horária do Curso de Ciências da Computação uma vez que este curso deliberou em assumir a
326 disciplina até que seja feita a revisão de seu PPC. Como demonstrado a carga horária da Pedagogia é
327 superior a alguns cursos e bem inferior ao de Fisioterapia, no entanto a carga horária da Pedagogia não é
328 extremamente maior que as demais. Os documentos que demonstram este estudo no processo são: Parecer 3
329 (evento 058965); Parecer 213 (evento 0688470) e uma planilha (evento 0688481) do processo
330 23070.009616/2019-36. Decorrido o tempo e consolidação da UFJ que resultou na nomeação do Reitor pró
331 tempore na UFJ a solicitação das vagas foi reenviada de Goiânia para Jataí despacho 1173142 do processo
332 23070.009616/2019-36, sendo a resposta da UFJ constante no despacho (evento 1177153) do mesmo
333 processo expedido pela servidora técnica administrativa da Pró-Reitoria de gestão de pessoas Simone
334 Rezende do Carmo a informação de que a UFJ não possui código de vagas para ceder ao curso de
335 Pedagogia. Posteriormente no parecer 8 (evento 2024361) do processo 23070.009616/2019-36 emitido pelo
336 pró-reitor pró tempore de Gestão de Pessoas Prof. Hanster Hallison Alves Rezende, em que este demonstra
337 que a UAEEDU foi contemplada com 5 vagas pelo modelo gerado de alocação de vagas somando-se o

338 programa de expansão e Reuni. É importante esclarecer que o modelo utilizado se baseou na carga horária
339 efetivamente ministrada por cada, curso e que toda a carga horária de 1095 horas/aulas foi computada na
340 geração de vagas ao curso de Pedagogia. Das 5 (cinco) vagas obtidas pela Pedagogia, três são suficientes
341 para ministrar todas as disciplinas para outros cursos e as outras duas para fazer ajustes dentro do próprio
342 curso. Outro fato é que a carga horária média da universidade no período em que se utilizou o modelo era
343 cerca de 11,5 horas por docente sendo que a Pedagogia como demonstrado anteriormente ficou com 10,0 e
344 11,1 h média de 10,55 h no ano. Uma constatação importante que deve ser mencionada é que segundo o
345 curso de Pedagogia uma das 5 vagas teria sido repassada ao curso de Direito em comum acordo das duas
346 coordenações por conta de uma determinada carga horária que seria dada pela Pedagogia ao curso de
347 Direito que após o repasse do docente o curso de Direito assumiria esta carga horária. Considerando as
348 ações dos demais cursos envolvidos destacam-se: o curso de Ciências da Computação assumiu a disciplina
349 que seria a ele ofertada até revisão do seu PPC que previa a substituição da referida disciplina por outra que
350 seria ofertada pelo próprio curso de Ciências da Computação. Os demais cursos aceitaram sugestões da
351 administração para revisarem os próprios PPCs diminuindo a carga horária das disciplinas em questão mais
352 se pronunciaram que não poderiam assumir as disciplinas enquanto a alteração não se concretizasse,
353 contudo, estes cursos aceitaram que um número menor de disciplinas, fossem ofertadas como núcleo livre
354 de forma a atender vários cursos simultaneamente como forma de diminuir o número de disciplinas
355 ofertadas. Os cursos também sugeriram a unificação de códigos na medida do possível a fim de produzir
356 uma diminuição do número de turmas a serem ofertadas como consta no ofício 38 (evento 1955171), sendo
357 este respondido pela UAEEDU pelo ofício 46 (evento 1974878) sendo ambos ofícios constantes do
358 processo 23070.014956/2021-01 já mencionado anteriormente. Parte 3. Aspectos das legislações e
359 resoluções pertinentes. Inicialmente é importante lembrar que o RGCG em vigência determina que as
360 disciplinas sejam ofertadas no mínimo a cada 2 semestres e que a responsabilidade da oferta cabe aos
361 cursos das unidades da forma que foi discriminada no PPC do curso que receberá a oferta, assim se o PPC
362 do curso descreve que determinada será ofertada por outro curso este outro curso será sim o responsável
363 pela oferta. Cabe lembrar que estes aspectos foram discutidos recentemente por este Conselho que
364 estabeleceu de forma geral que os cursos deveriam sim ofertar as disciplinas mesmo de modo remoto
365 devido as restrições causadas pela pandemia. Discussões sobre excepcionalidades ficaram para ser
366 debatidos e estabelecidos por resolução específica da Prograd, contudo estas excepcionalidades estariam
367 delimitadas para disciplinas com conteúdo totalmente ou parcialmente prático que de forma justificada não
368 tenham como ser ministradas de forma remota, situação que não contempla as disciplinas em questão uma
369 vez que são teóricas. Por conta da persistência do problema a pró-reitora pró tempore de graduação Prof.^a
370 Kamila Rodrigues Coelho solicitou parecer técnico jurídico ofício 6 (evento 1804380) do processo
371 23070.009616/2019-36 ao Procurador-Chefe Federal da UFG Francisco Antônio Nunes sobre o tema. A
372 conclusão do parecer expedido pelo Procurador Parecer PF/UFG/AGU (evento 1813661) constante deste
373 mesmo processo no qual transcrevo apenas o fragmento de sua conclusão. “Pelo exposto, calcado nas
374 razões de fato e de direito, presentes nos autos até o momento e na presente manifestação jurídica, conclui-
375 se que existe permissivo legal para a suspensão das ofertas das disciplinas delineadas no referido processo,

376 podendo cada unidade acadêmica, dentro de sua competência, propor a alteração/suspensão do calendário
377 acadêmico, devendo o mesmo ser aprovado pela Pró Reitoria de Ensino, e, por se tratar de situação
378 excepcional, submetido ao Conselho Superior ou à Reitoria, ad referendum do Consuni. 30. Registro que
379 eventual não oferta das disciplinas do calendário escolar, naquilo em que for necessária, deve ser
380 temporária, com motivação técnica quanto a impossibilidade de suprir ou contratar novos servidores
381 docentes e a administração se vincula a esses fundamentos para fins de prestação de contas aos órgãos de
382 controle, haja vista seus efeitos concretos, no que tange a obrigatoriedade de prestação dos serviços
383 educacionais, conforme definido por lei.” O parecer sugere sim a possibilidade de em situação excepcional
384 possa ocorrer suspensão temporária das atividades, porém não de forma permanente ou persistente. É
385 evidente que o termo temporário carrega uma subjetividade com relação a sua extensão, porém é preciso
386 pontuar que este problema decorre desde 2019 e pode gerar efeitos práticos indesejáveis tais como: atraso
387 na colação de grau de vários discentes e por consequência a possibilidade de judicialização por estes
388 discentes; efeitos negativos na avaliação dos cursos uma vez que a não excussão do PPC de forma
389 adequada é um importante critério na avaliação dos cursos pelo MEC; e finalmente o baixo desempenho de
390 vários cursos nas avaliações do MEC pode provocar uma diminuição da nota geral da instituição como um
391 todo. Estes fatos somados acarretam uma série de consequências deletérias a toda UFJ. Com base no
392 parecer da Procuradoria e no intuito de preservar a correta prestação do que o procurador descreve como
393 “serviços educacionais” o magnífico Reitor Américo Nunes da Silveira Neto em Despacho Decisório 72
394 (evento 2035747) do processo 23070.009616/2019-36 determinou que a UAEEDU deve ministrar as
395 disciplinas uma vez que a situação já perdura por longo período. Em resposta ao despacho decisório a
396 UAEEDU encaminhou em o ofício 02 (evento 2078139) do processo 23070.009616/2019-36, concordando
397 em ministrar 3 disciplinas para os cursos de bacharelado. Parte 4 Conclusões e sugestões do Relator. Com
398 base no exposto anteriormente seguem as conclusões assim como sugestões que evidentemente ficam a
399 juízo deste Conselho. As alegações da UAEEDU são parcialmente justificadas sendo elas: a unidade
400 apresenta problemas com cargas horárias por conta de alterações do PPC a fim de se adequar as novas
401 exigências legais; a unidade tem dificuldades de reposição para ausências temporários ou permanentes com
402 relação ao quadro de docentes da fundação; a unidade apresenta problemas por conta da abertura do
403 programa de pós-graduação. Apesar de corretas estas alegações, é preciso pontuar que: a existência de
404 docentes do quadro da Fundação não é exclusividade da UAEEDU; a abertura de programas de pós-
405 graduação após a distribuição de vagas e, portanto, não contemplados com novas vagas também não é
406 exclusividade da UAEEDU; a carga horária média apresentada pela UAEEDU apesar de não ser baixa não
407 excede de forma discrepante a média da UFJ sendo até menor que a de outros cursos. Os problemas
408 apresentados pela UAEEDU, portanto se refletem em outros cursos, sendo que estes continuam pelo menos
409 até o momento mantendo as ofertas das disciplinas dentro das previsões legais. Alegações com relação a
410 não ter sido contemplada de forma suficiente com relação a distribuição de vagas não se sustentam, pois, as
411 vagas foram distribuídas ainda que com acertos e erros do modelo de forma equânime a todos os cursos
412 existentes na época e a carga horária das disciplinas que a UAEEDU oferta aos demais cursos foram
413 consideradas e exerceram papel fundamental na geração das vagas recebidas pela unidade. O histórico do

414 processo mostra que mesmo que algumas tentativas feitas pela administração terem sido infrutíferas como a
415 solicitação de vagas elas foram tentadas. Também fica demonstrado que os cursos afetados propuseram
416 várias alternativas com intuito de minimizar o problema, todas rejeitadas pela UAEEDU. Assim alegações
417 que não ocorreu esforços e tentativas de se resolver o problema também não cabem. O despacho decisório
418 da reitoria mesmo que o critério de excepcionalidade temporária seja discutível encontra amparo legal e
419 institucional no sentido de prevenir danos aos discentes e as avaliações dos cursos assim como da UFJ
420 como um todo. Desta forma o relator fez algumas sugestões a serem apreciadas por este Conselho. Sugestão
421 1. Que a UAEEDU ofereça as disciplinas mesmo que dentro das possibilidades enviadas pela administração
422 da UFJ e pelos cursos afetados até que os mesmos façam os ajustes necessários dentro de seus PPCs.
423 Sugestão 2. Que a administração procure dentro do que for possível legalmente respaldar e auxiliar na
424 oferta destas disciplinas com professores substitutos. Sugestão 3. Que este Conselho inicie discussões assim
425 que possível de modo a equacionar distorções provocadas tanto pelo quadro ainda remanescente de
426 docentes da Fundação como pela abertura de programas de pós-graduação para que sejam solucionados
427 estes problemas não só com relação ao curso de Pedagogia mais a todos os que se enquadrem nestas
428 condições. O Presidente solicitou a prorrogação da reunião até as 18 h. Foi aprovada a prorrogação com o
429 registro da unanimidade dos votos no chat. O Presidente justificou que levou esse assunto ao Consuni
430 porque esse processo perdurava desde 2018, eram doze disciplinas e ao longo do ano passado e até aquele
431 momento a reitoria atuou como conciliadora nesse processo tentando conciliar as justificativas dos
432 demandantes dessas disciplinas que eram os alunos desses cursos de bacharelado através dos coordenadores,
433 NDE e representantes desse curso e também ouviram o curso de pedagogia, reiterou que em todos os
434 momentos foi tentada viabilização de uma decisão conciliatória que atendesse a esses alunos. Que eram
435 mais ou menos 360 (trezentos e sessenta alunos) que estavam dependendo dessa decisão e por ser um
436 processo que vinha desde 2018 era um processo que estava impactando no fluxo desses alunos e atrasando
437 formaturas. O Prof. Christiano Peres Coelho disse que era mais do que notório que todos os ajustes que
438 aconteceram em 2009 para alocação dessas vagas se mostrou mais do que ultrapassado por todas as
439 alterações que já foram feitas no PPC e que dentro do Curso de Biologia desde que assumiram a chefia da
440 unidade tinha sendo feito trabalho para ajustar a carga horária e as vezes o trabalho de três a quatro anos era
441 perdido porque uma vaga precisava ser direcionada a um ponto que não se esperava, disse que a questão era
442 que era preciso fazer um levantamento de toda carga horária de todos os cursos da universidade para que se
443 pudesse pensar em uma ferramenta não só de alocação de vagas mas também de remanejamento dessas
444 vagas. Que o caso da pedagogia era algo que já vinha de muitos anos mas era algo que aparecerá em outros
445 cursos, chegando ao ponto de ter alunos prejudicados, por não terem disciplinas sendo ministradas, disse
446 ainda que no Curso de Biologia já estavam trabalhando massivamente em uma ferramenta que será aplicada
447 dentro do curso para reduzir tudo isso, tentando fazer uma avaliação de carga horária em sala de aula, de
448 produção, de atividades administrativas e a partir desse todo se ter uma visão mais clara de todo esse
449 processo de vagas e outro ponto que merecia um estudo minucioso e que foi definida uma comissão para
450 esse fim e que não houve nenhum resultado ainda, era dessa distribuição de carga horária, inclusive com
451 determinados cursos em que os docentes eram divididos em disciplinas de monografia e TCC, sendo que

452 essa carga horária era duplicada na orientação no Radoc. A Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira disse que em
453 2019 a Prograd disse que o Curso de Pedagogia, precisava mudar o PPC e que isso deveria começar em
454 2020. Que vinham a dez anos tentando mudar o PPC que era de 2003 e não podia ser mudado porque havia
455 dezoito disciplinas sem professores e o curso já estava no limite mínimo de carga horaria. Disse que eram
456 dois cursos e que são matrizes curriculares distintas que o aluno do matutino se quisesse ir para o noturno
457 tinha que pedir transferência e que o curso foi criado em 2009, com cinco vagas e que uma vaga teve que
458 ser devolvida, então ficaram quatro vagas para atender seis cursos de bacharelado e mais um Curso de
459 Pedagogia e que a partir 2013 não foi mais possível. Disse que em 37 (trinta e sete) anos de faculdade
460 nunca viu uma atitude tão autoritária, que houve um despacho decisório nº 72 que deveria ser lido por
461 quem não leu, disse que era um documento intimidatório e que esse documento violava o princípio da
462 isonomia artigo 37 da Constituição Federal e era uma utilização de poder autoritário pelo reitor e a gestão
463 precisava garantir condições isonômicas a todas as unidades, áreas e cursos, que esse despacho
464 desresponsabilizava a administração pública de uma responsabilidade geral e privilegiava uma área, cursos
465 e unidades em detrimento de outras, em seguida a professora questionou se eram só esses trezentos e
466 cinquenta alunos que precisam formar e os outros? Que até 2014 solicitaram ajuda e ouviam que deveriam
467 fechar o curso ou reduzir os núcleos livres, que foram diminuídos, se passaram os anos de 2015, 2016
468 dizendo que precisavam de núcleos livres de noite e de manhã e os horários eram abertos para os alunos
469 fazerem núcleo livre e não tinham. O Prof. Wagner Gouvêa dos Santos solicitou esclarecimento ao Prof.
470 Giovanni se ao falar de disciplinas dez horas e onze, ponto cinco horas se já estavam incluídas as
471 disciplinas já ofertadas ou fora essas disciplinas. O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli esclareceu que a
472 distribuição que foi feita naquela época foi determinada carga horaria até a época determinaram a carga
473 horaria total da universidade somando todos os PPCs, independente de quem dava aula e tudo o que existia
474 na época foi analisado e determinaram a carga horaria média da universidade e a comissão trabalhou
475 pegando o PPC de cada curso levando em conta o que era ofertado conforme determinação do RGCG.
476 Citou exemplo da química em que algumas disciplinas eram ministradas pela Matemática, Física e
477 Pedagogia, muitas no caso da licenciatura e essas disciplinas que eram dadas para os outros cursos eram
478 colocadas num modelo para os cursos que ofertavam, de modo que naquele momento, foram levantadas as
479 disciplinas que efetivamente cada curso dava para o próprio PPC ou para outro PPC e foi determinada a
480 carga horária média de cada curso, foi feita uma convergência com a carga horária média da universidade,
481 para que todos os cursos de forma equilibrada convergissem para aquela média e naquele momento todos
482 ficaram com carga horária muito parecida mas mudaram-se coisas. A contemplação de vagas não foi
483 suficiente para todos por serem menos vagas do que o necessário e todas essas cargas horárias geraram
484 vagas no modelo de vagas da época. O Prof. Hanstter Hallison Alves Rezende disse era importante lembrar
485 que o professor substituto, precisava substituir alguém, que antigamente na UFJ contavam com uma grande
486 quantidade de substitutos para dar apoio nessas situações em que havia carga horária e não havia professor
487 ou pela carga horária estar alta ou porque um professor foi removido e levou a vaga por saúde ou
488 acompanhamento de cônjuge, mas atualmente o substituto, precisava substituir alguém e havia várias
489 recomendações da AGU e TCU sobre isso. O Prof. Diego Augusto Diehl disse que ficou assustado com o

490 despacho decisório 72 invocando que ocorria uma insubordinação grave do Curso de Pedagogia que
491 informou à administração, pelo que ele leu do processo SEI que era longo, e o que viu foi a Pedagogia
492 informando desde 2019 a impossibilidade de ofertar essa quantidade imensa de disciplinas de serviços para
493 outros cursos e não via insubordinação e sim uma informação que foi colocada e foram perdidos dois anos
494 tentando encontrar uma solução que ainda não havia sido encontrada. Que não via respaldo nesse despacho
495 decisório em relação ao parecer da Procuradoria Federal, pois o parecer falava que a não disponibilização
496 de disciplinas da grade curricular deveria ser temporária e ela era temporária para o plano da UFJ que
497 deveria resolver esse problema e não o curso especificamente, disse que as disciplinas que estavam em
498 questão, tanto a educação poderia ministrar, como também a unidade de humanas e inclusive a unidade de
499 sociais e aplicadas talvez se esse problema tivesse sido compartilhado antes poderiam analisar com as bases
500 a possibilidade de contribuir momentaneamente para suprir essas lacunas e que via um posicionamento da
501 educação dizendo que poderiam ofertar três dessas disciplinas no segundo semestre de 2020 e isso supriria
502 uma parte do problema, disse que era importante o debate sobre as vagas e questionou se havia alguma
503 vaga disponível nesse momento na UFJ que poderia ser usada para suprir esse problema porque eram oito
504 disciplinas, e três delas a pedagogia estava se propondo e com uma vaga, um docente, conseguiriam suprir e
505 não com substituto e sim efetivo. Disse que o parecer do Prof. Giovanni demonstrava que a Pedagogia tinha
506 uma carga horária alta e ainda assim propunha que ela assumisse todas essas disciplinas e isso não lhe
507 parecia a melhor solução e que seria necessária uma solução de consenso, disse que colocava sua unidade a
508 disposição para auxiliar na resolução desse conflito. O Presidente disse que não fazia sentido querer
509 politizar as coisas e falar em despacho decisório autoritário, que a Pró-reitora de Graduação tentou de várias
510 formas conciliatórias de chegar a um denominador, a reitoria também participou, em determinado ponto e
511 vendo o impasse e ouvindo diversas vezes que não tinham obrigação de dar aula para esses alunos, diante
512 disso foi enviada uma comunicação para ao procurador perguntando se o curso tinha a prerrogativa de
513 querer ou não ministrar a aula para esses estudantes e o procurador pronunciou que o curso tinha a
514 obrigatoriedade de ministrar disciplinas para os alunos. E sempre vinha a fala de que a universidade era
515 obrigada a dar aulas aos estudantes e a universidade era composta por todos, e assim que recebido o
516 pronunciamento do procurador se teve que tomar um despacho decisório que estava em consonância com o
517 pronunciamento do procurador, em que o curso não tinha a prerrogativa de querer ou não ministrar as aulas
518 para os estudantes e possuía a obrigatoriedade. A Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira disse que foi falado que
519 se tentou todas as propostas e que a Pedagogia só recebeu a proposta das coordenações de curso de
520 transformar essas disciplinas em núcleo livre e unificar, porque a Prograd e direção só disseram que as aulas
521 tinham que ser dadas, essa foi a única proposta, porque a de diminuir o PPC partiu da Pedagogia, que a
522 única proposta foi a das coordenações e que não consideravam ruim, mas que não haviam professores e que
523 ela além de estar em chefia de unidade, ela tinha oito aulas de relações de gênero e raciais no primeiro
524 semestre e oito de educação comunicação e mídia no segundo semestre. Disse que o PPC da Pedagogia
525 mudou de um jeito que já tinha formandos no PPC novo no primeiro semestre de 2021 e era muita coisa
526 para o curso trabalhar e que isso precisava ser discutido e a Prograd tinha que orientar, falou que a
527 Pedagogia era o maior curso e que só tinha sido possível ministrar algumas disciplinas porque determinados

528 cursos possuíam poucos alunos e estavam juntando as turmas, disse que havia disciplinas com cinco cursos
529 juntos. Disse que puderam dar três núcleos livres agora porque a Pedagogia no semestre de inverno optou
530 por não ofertar núcleo livre e ofertar somente disciplinas dos semestres pares. Em seguida falou de um
531 professor efetivo da UFAN, que estava em Jataí, da área de antropologia, disse que ele estava de licença por
532 motivo de afastamento do cônjuge e se sabia que no caso de deslocamento de servidor, cujo cônjuge
533 também fosse servidor público, poderia haver exercício provisório em órgão ou administração federal direta
534 desde que para o exercício de atividade compatível com o cargo. Disse que esse era o Professor Dr.
535 Adailton da Silva, graduado em ciências sociais pela UFRJ, especialista em culturas negras do Atlântico
536 pela UNB, mestre em antropologia social pela UNB, Doutor em antropologia pela UFAN e Pós Doutor em
537 antropologia. Em seguida a Professora propôs que através da aprovação no conselho que a Propessoas
538 orientasse a Pedagogia a encaminhar a contratação desse professor, que era possível, disse que não sabia os
539 trâmites legais, mas a contratação desse professor nessa condição auxiliaria da resolução do problema até os
540 cursos mudarem os PPC's e as vagas retornarem. Disse que usaram o bacharelado, porque os alunos do
541 bacharelado eram muito valiosos, disse que na Pedagogia ninguém ouvia, as licenciaturas ninguém ouvia e
542 que tiveram ameaças de processos de alunos da Pedagogia por não ofertarem as disciplinas para eles
543 formarem, mas que ninguém ouvia, mas que os alunos do bacharelado eram muito valiosos e sabiam que se
544 atacassem por ai seriam ouvidos. A Prof.^a Giulena Rosa Leite disse que esse processo foi levado ao Consuni
545 porque ao longo de três anos tentando resolver as demandas por conciliação isso não foi possível e que diz
546 três anos porque já esteve em outros cargos que a fizeram participar dessa discussão desde 2017 e que o
547 relato do Prof. Giovanni foi muito claro, mas que talvez as pessoas não tivessem conseguido ler na íntegra
548 ou não conseguiram compreender, porque as falas que vieram em seguida questionaram coisas que ele
549 havia respondido. Disse que depois que estavam na reitoria, realizaram pelo menos oito reuniões para tentar
550 resolver essa questão, tanto com os cursos demandantes, quanto com a educação. Disse que era necessário
551 refazer o cálculo das cargas horárias e a Propessoas já tomou providências em relação a isso. O Presidente
552 informou que foi atingido o teto da reunião e que ainda não havia um entendimento sobre o assunto, então
553 já convocou reunião extraordinária com pauta única com esse assunto e no Consuni extraordinário da
554 semana seguinte os inscritos já entrariam no primeiro bloco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente
555 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 18:02 horas (dezoito horas e dois minutos),
556 da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira, Secretária do Consuni, lavrei a presente ata que,
557 lida e se achada em conforme, segue assinada pelo Presidente dos trabalhos e pelos conselheiros presentes à
558 discussão e votação